



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 21 de novembro de 2023.

OFÍCIO CMS Nº 264/2023

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Edilidade, em atenção à análise do Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Segundo Quadrimestre de 2023 (em anexo), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar o que se segue:

- i) Quais providências serão adotadas nos próximos dois quadrimestres para que o percentual excedente ao limite de despesas com pessoal seja eliminado, nos termos do art. 23 da LRF;
- ii) Tendo em vista que a despesa orçamentária liquidada até o mês de agosto de 2023 foi superior ao valor total arrecadado no exercício, quais providências serão adotadas para o equilíbrio das contas públicas.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP – CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Ofício /2023

Considerando as incumbências da Câmara Municipal de Serrana, foram analisadas a movimentação contábil, financeira, orçamentária, praticados pela sua Administração Municipal, bem como as demonstrações contábeis.

Verificamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, balancete da despesa, balancete da receita, demonstrativo dos gastos com pessoal, balanços contábeis, os quais serão detalhados a seguir.

1. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

1.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

Identificamos que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, com data base de Agosto de 2023, os gastos com pessoal do Poder Executivo comprometeram 54,72% da receita corrente líquida que foi de R\$ 173.282.730,72 (cento e setenta e três milhões duzentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme demonstração abaixo:



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP – CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	ago/22	dez/22	jan/23	jan/23
Percentual permitido	54%	54%	54%	54%
Receita Cor. Líquida	172.764.424,77	177.594.702,95	181.150.749,19	173.282.730,72
Gastos com Pessoal	77.346.440,67	80.472.331,21	87.212.778,95	94.824.085,51
Percentual de pessoal	44,77	45,31	48,14	54,72

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal apresentado pelo Executivo excederam 54,00% (Cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, consoante fixado na lei de complementar art 20, inc III da lei 101/2000, assim, o executivo deverá adotar medidas para eliminar o percentual excedente, nos próximos dois quadrimestres, sendo pelo menos um terço no próximo quadrimestre.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADI 2238)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADI 2238)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

~~III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;~~

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Segundo os artigos acima, cabe ao executivo adotar algumas medidas para que a despesa de pessoal fique dentro do limite permitido.

1.2. EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS – RECEITA X DESPESA

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município confronte à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

Identificamos com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações: Os recursos arrecadados pelo Poder Executivo foram de R\$ 124.345.315,62 (Cento e vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais sessenta e dois centavos) até agosto de 2023, ou seja, 68,96% de um total estimado para o ano de R\$ 180.326.490,80 (Cento e oitenta milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). Valor este resultado da soma da previsão inicial R\$176.720.690,80 (Cento e setenta e seis milhões setecentos e vinte mil seiscentos e noventa reais oitenta centavos), ao valor da receita de capital no valor de R\$3.605.800,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e oitocentos reais), conforme anexo 12 – balanço orçamentário.

A despesa orçamentária liquidada até o mês de agosto foi de R\$124.399.176,92 (cinquenta e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 100,04% (cem vírgula zero quatro por cento) do total arrecadado no exercício.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP – CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

Verificamos que ocorreu um desajuste entre a geração de despesa e a arrecadação municipal, pois, houve liquidação de despesa acima do que foi arrecadado, caso o executivo não adeque a geração de despesa a sua arrecadação, o resultado financeiro do exercício será deficitário.

Abaixo, verificamos como fica a execução orçamentária do Município, executada a partir de cada secretaria. Devemos atentar para as secretarias que gastaram mais que 66,66%, pois os gastos sinalizam a política pública adotada pelo gestor municipal, e como podemos ver abaixo a secretaria mais beneficiada com o excesso de arrecadação foi a secretaria de cultura.

	Unidade Orçamentária	Orçamento	Total Pago 1º Quadr	Perc
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 13.383.483,29	R\$ 9.235.055,18	69,00%
03	Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 18.594.561,27	R\$ 12.179.182,80	65,50%
04	Secretaria de Saúde	R\$ 46.297.311,25	R\$ 29.344.024,32	63,38%
05	Secretaria de Educação	R\$ 66.603.303,24	R\$ 47.428.916,85	71,21%
06	Secretaria da Cultura	R\$ 3.593.157,78	R\$ 2.478.963,70	68,99%
07	Secretaria de Assistência Social	R\$ 10.822.659,20	R\$ 6.273.756,42	57,97%
08	Secretaria de Infra-estrutura	R\$ 29.040.943,69	R\$ 17.459.277,65	60,12%
		R\$ 188.335.419,72	R\$ 124.399.176,92	66,05%
	Percentual de despesa 2 Quadrimestre	66,05%		
Quadro comparativo da Receita Prevista e receita a realizar				
2023	R\$ 188.335.419,72	R\$ 124.399.176,92		
	Percentual arrecadação 1 Quadr	66,05%		

1.3. APLICAÇÃO NO ENSINO

Receita	R\$ 118.113.700,00
Despesa Fixada	R\$ 27.416.800,00
Índice Apurado	R\$ 23,21



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP – CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

Utilizando o “Acompanhamento da Gestão Fiscal”, relatório produzido pelo sistema Audesp, verificou-se que após alterações nas previsões de receita orçamentária, o percentual de orçamento para educação ficou comprometido, conforme disposto no art 212 da CF, o índice mínimo a ser gasto na educação deve ser de 25%.

Recurso Próprio

Receita	R\$ 77.302.664,03	
Despesa Empenhada	R\$ 22.083.856,11	28,57%
Despesa Liquidada	R\$ 21.872.845,97	28,30%

Com base na despesa empenhada e liquidada, o município atendeu ao disposto no art 212 da CF.

Aplicação de recursos do FUNDEB

Saldo anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
-R\$ 35.998.808,97	R\$ 27.548.484,39	R\$ 22.654.012,52	82,2332

A secretaria de Educação, com base na despesa empenhada, atendeu ao caput dos artigos 26 da Lei 14113/20

1.4. APLICAÇÃO NA SAÚDE

Receita	R\$ 113.933.700,00
Despesa Fixada	R\$ 33.676.972,83
Índice Apurado	R\$ 29,56

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15%, nas ações e serviços de saúde, exigido no art 77, inc. III e paragrafo 4, da ADCT da CF.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

Receita	R\$ 75.293.425,87	
Despesa Empenhada	R\$ 22.815.312,01	30,30%
Despesa Liquidada	R\$ 20.988.101,16	27,88%

A secretaria de Saúde, com base na despesa empenhada e liquidada atendeu o disposto no art 77., inc.III e §4, do ADCT da CF.

CONCLUSÃO

Verificamos que a execução orçamentária ocorreu de forma incompatível com a arrecadação, pois, o valor da despesa liquidado no período foi superior ao valor efetivamente arrecadado, demonstrando desequilíbrio econômico orçamentário.

O município apresentou neste quadrimestre excesso de despesa de pessoal, contrariando disposto da lei de responsabilidade fiscal, e precisa diminuir o índice nos próximos dois quadrimestres, sendo que deverá diminuir ao menos um terço do excedente neste quadrimestre.

O Executivo enviou tempestivamente os dados ao audep, portanto, houve análise automática que gerou o relatório de instrução do período, mais especificamente, para acompanhamento da gestão fiscal. Utilizamos o relatório de instrução do período como documento auxiliar complementar aos balancetes entregues pelo Executivo.

Diante de todo o exposto, entendo que seja pertinente solicitar ao executivo quais medidas estão sendo tomada, para adequação financeira e orçamentária e o que será feito para redução do índice de despesa com pessoal.

Serrana, 13 de Novembro de 2023.


OSIEL WIEZEL DA SILVA
ESPECIALISTA CONTÁBIL